



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Rica pela sua Terra, Nobre por sua Gente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANO 2021

PROTOCOLO N.º 7418/2020

Modalidade	
	Convite
	Tomada de Preço
	Concorrência
	Inexigibilidade
	Dispensa
	Leilão
	Pregão Presencial
X	Chamada Pública

Número
001/2021

OBJETO DE LICITAÇÃO

Credenciamento de empresas para a prestação de serviço de manutenção de roçadeiras e motosserras.

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Prudentópolis, na sede da Prefeitura Municipal, autuei o processo licitatório e peças que adiante se vê (em) do que, para contar, eu, Andriele Sydoski, funcionária encarregada lavrei o presente termo.

Andriele Sydoski



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 7418 / 2020

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA
MEMORANDO Nº 078/2020

Prudentópolis, 29 de Outubro de 2020.

LIDIANE CAMPAGNARO
Protocolista



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 7418 / 2020

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA
MEMORANDO Nº 078/2020

Prudentópolis, 29 de Outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

OK
Planella
OK
Omar
04/11

Mem. nº 078/2020

Assunto: Contratação de empresa (s) especializada (s) em manutenção de motosserras e roçadeiras.

Prudentópolis, 27 de outubro de 2020

Senhor Secretário:

Venho por meio deste, deste solicitar a abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa (s) especializadas em manutenção de motosserras e roçadeiras.

Consoante ao exposto, encaminho este expediente para conhecimento e deliberações.

Luiz Carlos de Almeida
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Transp. e
Infraestrutura

Ao
Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

03
2

JUSTIFICATIVA

A presente contratação, se justifica pela necessidade de manter as motosserras e roçadeiras pertencentes a Prefeitura de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais para efetuar podas de árvores e corte de gramas, uma vez que este trabalho é realizado de maneira contínua. As motosserras são utilizadas para o corte e podas de árvores contribuindo para a segurança dos munícipes evitando acidentes e danos ao patrimônio público e particular. As roçadeiras são utilizadas para o corte de grama das praças e imóveis da municipalidade evitando o aparecimento de insetos e animais peçonhentos, além de contribuir para a estética local.

QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

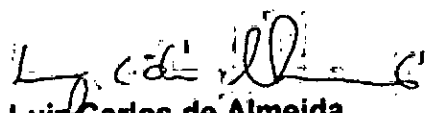
Item	Descrição	Un.	Qtd.
01	Motosserra e Roçadeira	hora	350

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

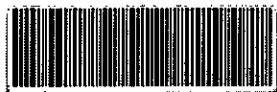
FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Emerson José Koupak.


Emerson José Koupak
Fiscal


Luiz Carlos de Almeida
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
449201



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

04

Orçamento nº:

Emitido em: 05/11/2020

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	MANUTENÇÃO DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS	350 HORAS	70,00	24.500,00

OBSERVAÇÕES

(Nome)

(Função)

(Carimbo)

14 449 582/0001-00

JOSÉ ROBERTO
PEREIRA DOS SANTOS

RUA PREF. ANTONIO WITCHEMICHEN, 603

CENTRO - 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento nº:

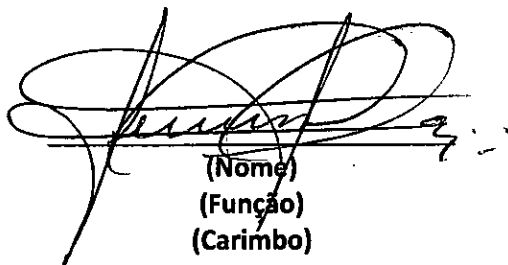
Emitido em:

/ /

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	MANUTENÇÃO DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS	350 HORAS	25.00	8.750,00

OBSERVAÇÕES


(Nome)
(Função)
(Carimbo)

927 277/0001-7

RIGORIO CRISTIAN DE LIMA
CIA LTDA ME

Rua Coronel João Pedro Martins, 1526
Loja 1 Centro - Cep: 84400-000
Prudentópolis - Paraná



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento nº:

Emitido em:

09/11/2020

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	MANUTENÇÃO DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS	350 HORAS	45,00	15.750,00

OBSERVAÇÕES

Pablo Zibele
(Nome)
(Função)
(Carimbo)

CART: 21958289/0001-26

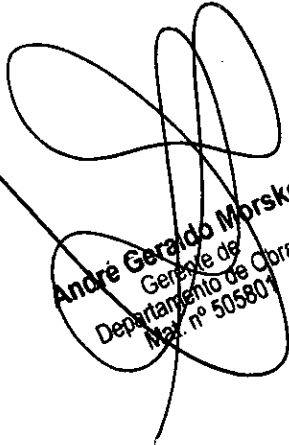
Posto: União Motores e Equipamentos

Nº de: _____

Cód.: Fabricação: _____

Rua Del. João Pedro Martins 1171
Centro

PRODUTO	QUANT.	LIMA M.	BETO MOTOSERRA	UNIÃO MOTORES	MEDIA	TOTAL
SERVIÇO DE MOTOSERRA E ROÇADEIRA	350	R\$ 25,00	R\$ 70,00	R\$ 45,00	R\$ 46,67	R\$ 16.333,33


 Andre Geraldo Morskei
 Gerente de
 Departamento de Obras
 Matr. nº 505801

05/11/20

29



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.2.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

1.2.2. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

1.2.3. Secretaria Municipal de Turismo

1.2.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para a prestação de serviço de manutenção de roçadeiras e motosserras**, conforme especificações contidas neste Termo. As informações inscritas neste instrumento encontram respaldo no teor do processo nº 7418/2020, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

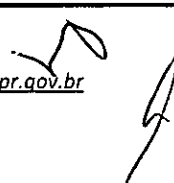
3.1. A Secretaria justifica a necessidade da contratação conforme segue: *"A presente contratação, se justifica pela necessidade de manter as motosserras e roçadeiras pertencentes a Prefeitura de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais para efetuar podas de árvores e corte de gramas, uma vez que este trabalho é realizado de maneira contínua. As motosserras são utilizadas para o corte e podas de árvores contribuindo para a segurança dos munícipes evitando acidentes e danos ao patrimônio público e particular. As roçadeiras são utilizadas para o corte de grama das praças e imóveis da municipalidade evitando o aparecimento de insetos e animais peçonhentos, além de contribuir para a estética local."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços compreendem: conserto, regulagem e revisão de motor, carburador, ajustes de folgas, substituição de componentes internos e periféricos, demais procedimentos de manutenção necessários à perfeita utilização dos equipamentos.

5. QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor	
				Unit.	Total
01	Serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras.	Hora	350	R\$ 46,67	R\$ 16.334,50





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

5.1. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 16.334,50 (dezesesseis mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

6. DOS VALORES REFERENCIAIS

6.1. Os valores referenciais do presente Termo foram coletados pela Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo inaugural.

7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

7.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;
- b) Última alteração contratual;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de Regularidade com o INSS (CND);
- f) Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- h) Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;
- i) Declaração de Disponibilidade de estabelecimento no município de Prudentópolis;
- j) Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;
- k) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante em Anexo;
- l) Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme Anexo deste Edital.

7.2.1. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em Cartório.

7.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

10
B

documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

7.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido neste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ___/2021

PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.

9.2. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu site oficial.

9.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços, o Município encaminhará os serviços obedecendo ao critério de sequência, a cada um deles.

9.4. O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

9.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outro meio de comunicação.

10. DO CONTRATO

10.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra o Edital.

10.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às CREDENCIADAS, da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

11.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 11.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

11.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

11.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

11.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

11.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

11.1.6. Devido às características peculiares comumente presentes nestes procedimentos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

11.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

12. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

12.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

12.2. O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ O TÉRMINO DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO.

13. DA EQUIDADE

13.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento de manutenção de motosserras e roçadeiras, com pagamento por hora



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

02

trabalhada em um total de 1000 (mil) serviços, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) serviços, e a empresa A, prestar 60 (sessenta) serviços e as demais empresas prestarem apenas 20 (vinte) serviços, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de serviços prestados.

13.2. Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

13.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS - quantidade de serviço

EC - empresas credenciadas

QSE - quantidade de serviços por empresa

13.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

13.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

13.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

13.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

13.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

13.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando à empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

13
4

e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

14.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

14.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

14.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

14.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente aos serviços apurados, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

14.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

14.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da solicitação, exclusivamente na Secretaria Municipal de transportes e Infraestrutura, situada à Rua Visconde de Guarapuava, nº 54 – Centro – Prudentópolis – PR, no horário de expediente compreendido entre 07h30min às 17h00min, sem custos adicionais.

15.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções não previstas, este poderá ser autorizado pelo fiscal da Contratante.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

16.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses.

OK

OK



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

44
62

17. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os preços dos serviços objeto deste Credenciamento serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

18. DAS RESPONSABILIDADES

18.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

18.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município.

18.1.2. O (A) CONTRATADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

18.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade das empresas credenciadas.

18.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

18.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.6. Os serviços serão realizados no(s) estabelecimento(s) do(s) profissional(is) credenciado(s), localizado(s) no Município de Prudentópolis;

18.1.7. As empresas deverão possuir estabelecimento no distrito-sede de Prudentópolis.

18.1.8. Apresentar, mensalmente, As Notas Fiscais.

18.1.9. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

18.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

18.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

18.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

18.2.3. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato.

18.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

18.2.5. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

55
2

20. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

20.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Sr. **Emerson José Koupak**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

20.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

20.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

20.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

20.1.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

20.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

20.1.6. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Luiz Carlos de Almeida**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

20.2. Ciente das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, o fiscal assina no Processo inicial.

21. DO CANCELAMENTO

21.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

- I. recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- II. falir ou dissolver-se;
- III. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- IV. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

22. DAS GENERALIDADES

22.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

22.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

22.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

22.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

JP

e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

22.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

22.7. Caberá às CREDENCIADAS realizar os serviços objeto deste credenciamento em seu endereço comercial;

22.8. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

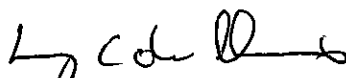
22.9. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

22.10. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

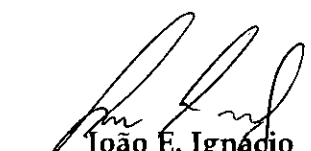
23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 02 de dezembro de 2020.


Luiz Carlos de Almeida

Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura


João E. Ignácio
Resp. Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Solicitação 1077542/2020

Termo de Referência

17

Equipamento

Página:1

Solicitação _____
Número **Tipo** **Emitido em** **Quantidade de itens**
1077542 **Contratação de Serviço** **02/12/2020** **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código **Nome** **Número**
95772-1 **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA** **0/2020**

Local _____
Código **Nome**
101003 **SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome **Forma**
10 **SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**

Entrega _____
Local **Prazo**
0 Dias

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
181	Serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras.	HORA	350,00	46,67	16.334,50
				TOTAL	16.334,50

				TOTAL GERAL	16.334,50
--	--	--	--	--------------------	------------------



10
12

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 02 de dezembro de 2020.

DE: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. Luiz Carlos de Almeida – Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **Credenciamento de empresas para a prestação de serviço de manutenção de roçadeiras e motosserras**, conforme descrito no processo nº 7418/2020, no valor total máximo de **R\$ 16.334,50** (dezesesseis mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



12

Prudentópolis/PR, 3 de Dezembro de 2020.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de empresa de prestação de serviço de conserto de motosserras e roçadeiras, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901
Dados: 2020.12.03 10:51:27 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 03/12/2020

Equipe: ano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Total Geral	5.277.680,00	5.409.580,00	4.737.429,82	672.150,18

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 03/12/2020

Contas de despesa: 3140, 3145, 5850, 5855, 5860, 5870, 6180, 6185, 6190, 6200, 6210, 6220, 6630, 6635, 6640, 6850, 6855



Equipiano

Pereira Municipal de Prudentópolis - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07. SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO					350.000,00	260.000,00	173.862,35	86.137,65
001. DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO					350.000,00	260.000,00	173.862,35	86.137,65
27.812.2140.2044. MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO					350.000,00	260.000,00	173.862,35	86.137,65
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03140 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					350.000,00	220.000,00	141.438,37	78.561,63
03145 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM					0,00	40.000,00	32.423,98	7.576,02
10. SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA					4.472.680,00	4.872.580,00	4.440.772,48	431.807,52
001. DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					1.261.000,00	1.353.000,00	1.071.728,95	281.271,05
26.782.2100.2061. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					1.261.000,00	1.353.000,00	1.071.728,95	281.271,05
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.259.000,00	869.400,00	590.434,79	278.965,21
05855 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM					0,00	481.600,00	481.145,53	454,47
05860 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					1.000,00	1.000,00	137,43	862,57
05870 E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)					1.000,00	1.000,00	11,20	988,80
002. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					3.211.680,00	3.519.580,00	3.369.043,53	150.536,47
15.452.2100.2063. MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS					3.211.680,00	3.519.580,00	3.369.043,53	150.536,47
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					390.000,00	180.000,00	158.754,42	21.245,58
06185 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM					0,00	240.000,00	239.283,03	716,97
06190 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06200 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					1.445.600,00	1.445.600,00	1.391.879,50	53.720,50
06210 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia					1.000,00	1.000,00	4,92	995,08
06220 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços					1.374.080,00	1.584.080,00	1.521.225,52	62.854,48
06220 EA 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços					0,00	67.900,00	57.896,14	10.003,86
12. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					281.000,00	144.000,00	44.442,69	99.557,31
001. DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					281.000,00	144.000,00	44.442,69	99.557,31
18.541.2170.2090. ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					281.000,00	144.000,00	44.442,69	99.557,31
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					280.000,00	128.000,00	31.530,06	95.469,94
06635 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM					0,00	15.000,00	12.912,63	2.087,37
06640 E 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00